



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 21/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2.022 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial através do excesso de arrecadação”

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 122.156,30 (cento e vinte e dois mil cento e cinquenta e seis reais e trinta centavos), durante o exercício de 2022, objetivando a inclusão de categoria econômica no orçamento vigente, sendo destinado ao Departamento Social, nas seguintes dotações orçamentárias, abaixo descritas:

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
U.E.	02	ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa	0003	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade	2007	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Cat. Econômica	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO valor R\$ 2.452,92
Cat. Econômica	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J valor R\$ 2.235,60
Fonte de Recurso	02	RECURSOS ESTADUAL
Recurso social/curso		TOTAL R\$ 4.688,52 Código de aplicação 500.027

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
U.E.	02	ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa	0003	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade	2007	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Cat. Econômica	33.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$ 13.604,44
Fonte de Recurso	02	RECURSOS ESTADUAL
Recurso BENEFICIO EVENTUAL		TOTAL R\$ 13.604,44 Código de aplicação 500.025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
U.E.	02	ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa	0003	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade	2007	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Cat. Econômica	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO valor 455,01
Cat. Econômica	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA f valor 3.408,33
Fonte de Recurso	02	RECURSOS ESTADUAL
Recurso CAD- UNICO		TOTAL R\$ 3.863,34 Código de aplicação 500.029

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
U.E.	02	ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa	0003	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade	2007	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Cat. Econômica	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO valor 100.000,00
Fonte de Recurso	05	RECURSO FEDERAL
Recurso FEDERAL/CUSTEIO		TOTAL R\$ 100.000,00 Código de aplicação 500.026

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional especial, constante no artigo 1º, será através de Excesso de Arrecadação.

Parágrafo Único - As alterações acima ficam convalidadas e inseridas no Plano Plurianual do presente quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício atual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 16 de Agosto de 2.022.

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(PROJETO DE LEI N° 21/2022)**

Excelentíssimo Presidente.
Nobres Vereadores e Vereadoras.

Vimos através do presente, apresentar para análise e apreciação dos nobres integrantes desta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 21/2022, que trata de autorização para abertura de crédito adicional especial através do excesso de arrecadação, que permitirá ao Departamento Contábil da Prefeitura de Salmourão realizar ações visando inclusão de categoria econômica no orçamento vigente a ser destinada ao Departamento Social.

Como é do conhecimento dos integrantes desta Egrégia Casa de Leis a Prefeitura não possui recursos próprios para atendimento de todas as demandas relativas ao atendimento da comunidade principalmente no setor social, sendo de extrema importância o repasse de recursos por parte do Governo Estadual e Federal. Muitas vezes os estes recursos não são previstos quanto da elaboração do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo necessária a inclusão de categoria econômica no orçamento vigente.

Na oportunidade solicitamos nos termos do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, que referido Projeto de Lei seja apreciado em Regime de Tramitação de Urgência Especial, o que permitirá a adequação orçamentária visando correta aplicação dos recursos financeiros, beneficiando diretamente toda comunidade de Salmourão, altamente dependente dos serviços prestados pelo Setor Social do Município de Salmourão.

Sem mais no momento e certos da aprovação deste importante projeto de Lei, desde já reiteramos votos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 16 de Agosto de 2.022.

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
Prefeita Municipal

Ao.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FERNANDO ROÇATO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO.
SALMOURÃO – SP.